



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Contrato No. 162/2017

Processo Licitatório nº079/2017

Pregão No. 026/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 21.985.193/0001-57, com sede à Rua Nair Pentagna Guimarães, 174/B, Bairro Heliópolis, Belo Horizonte – MG, CEP 31.741-545, neste ato representada por Daniel Monteiro de Freitas, CPF 094.865.286-16, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio realizado entre o município de Abre Campo e o Ministério da Saúde, através da Proposta nº 13954517000/1150-01, autorizado pela Portaria nº 1.743, de 22 de outubro de 2015, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02.207.10.122.04.2095.3.3.9.0.3.0 - F 120	02.02.207.10.122.04.2095.3.3.9.0.3.9 – F 122
02.02.207.10.122.04.2095.4.4.9.0.5.2 - F 123	02.02.207.10.301.03.1138.4.4.9.0.5.2 – F 126
02.02.207.10.301.03.2201.4.4.9.0.5.2 - F 141	02.02.207.10.301.03.2206.4.4.9.0.5.2 - F 148
02.02.207.10.301.04.1119.4.4.9.0.5.2 - F 161	02.02.207.10.302.04.2112.4.4.9.0.5.2 - F 190
02.02.207.10.304.04.2035.4.4.9.0.5.2 - F 205	02.02.207.10.305.04.2036.4.4.9.0.5.2 - F 214
02.02.207.10.305.04.2134.4.4.9.0.5.2 - F 215	

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

- 9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2017, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR
CONTRATANTE

DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI – EPP
CNPJ 21.985.193/0001-57
Daniel Monteiro de Freitas
CPF 094.865.286-16
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF